

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO OUTRO LADO A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PAULO MANOEL DA SILVA TRANSPORTES - ME. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019, PREGÃO Nº 001/2019.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019.**

O **MUNICÍPIO DE ALIANÇA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ: 10.164.028/0001-18** com sede a Rua Domingos Braga nº. S/N Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo **Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte **PAULO MANOEL DA SILVA TRANSPORTES - ME** CNPJ nº **18.141.677/0001-05** situada no Loteamento UEPA nº 11 – Quadra A – Centro - Aliança - PE, neste ato representado pelo Senhor **PAULO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº **4.007.233 SDS/PE** e do CPF nº **012.134.874-12**, residente e domiciliada no Loteamento UEPA nº 11 – Quadra A – Centro - Aliança – PE, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Aliança – PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do **Processo Licitatório nº 004/2019, Pregão Presencial nº 001/2019**, e da proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 86.342,88 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

Item	Rota	Turno	Itinerário	Veículo Proj.	Escola	Alunos Transp.	Extensão por dia (km)						Total de Km / ano*	Preço Km R\$	Valor Total R\$/ano	Valor Total R\$/mês	Tempo Estimado	
							Primário	Pavimento	Asfalto	Total p/ viagem	Ida e Volta	Nº de Viagens						TOTAL ROTA KM
14	14	Manhã	Engº Maré - Engº Tupá - Engº Ajudante - Engº Jaguamirim - Engº Terra Nova - Esperança - Engº Vazante - Engº Cueiras - Engº Montes Claros - Engº Titara - Aliança (Escolas)	Ônibus	E.M.Delfina - E.E.Dom Bosco - E.E.Joaquina Lira - Unidade Educacional da Prefeitura de Aliança (UEPA)	50	21,26	0,48	16,39	38,13	76,26	1	76,26	15.252,00	2,64	40.265,28	4.026,53	01:10:00
	14	Tarde	Engº Tupá - Engº Ajudante - Engº Maré - Engº Vazante - Engº Cueiras - Engº Titara - Aliança (Escolas)	Ônibus	E.M.Delfina - E.E.Dom Bosco - E.E.Joaquina Lira - Unidade Educacional da Prefeitura de Aliança (UEPA)	50	27,14	0,72	15,94	43,8	87,6	1	87,6	17.520,00	2,63	46.077,60	4.607,76	01:20:00
oitenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos															<b>86.342,88</b>			



**Parágrafo único.** No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o serviço executado, objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

12.361.0017.2078.0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **10 de fevereiro de 2020 a 23 de dezembro de 2020**, durante o ano letivo do corrente, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

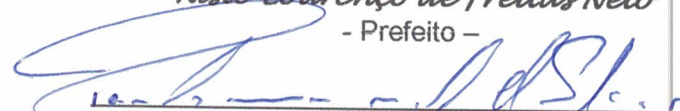
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Aliança, 26 de dezembro de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
CONTRATANTE

*Xisto Lourenço de Freitas Neto*

- Prefeito -

  
PAULO MANOEL DA SILVA TRANSPORTES - ME  
CNPJ – 18.141.677/0001-05  
PAULO MANOEL DA SILVA  
CPF Nº 012.134.874-12

#### Testemunhas:

NOME:	<i>Wacine Cristiana A da Silva</i>
CPF:	<i>080.379.294-85</i>

NOME:	<i>Sra Eláudia de Araújo</i>
CPF:	<i>910.051.594-91</i>